

CCHLA

- Sobre os princípios éticos e a visão multiculturalista

Proposta 1: “princípios éticos e visão multicultural e intercultural”.

Proposta 2: incluir a “liberdade de expressão e de pensamento” nos princípios iniciais.

Proposta 3: inserção do princípio da democratização da educação no que concerne à gestão, à igualdade de oportunidade de acesso e à socialização de seus benefícios.

- Sobre a Extensão como reciprocidade com a comunidade civil e com função deliberativa em nível intermediário

Proposta 1: “encontrar mecanismos para institucionalizar a extensão e os fóruns de extensão ao longo do Estatuto”.

Proposta 2: que se deixe claro que [a extensão] é “uma troca de saberes e um estreitamento da relação da universidade com a comunidade” e não uma “prestação de serviços”.

Proposta 3: “criar uma política de ensino, pesquisa e extensão em nível de graduação, o que seria atribuição da Pró-Reitoria de Graduação, que deveria atuar junto aos Centros de ensino”.

Proposta 4: que fique claro no Estatuto o “incentivo a uma política que viabiliza a indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão”.

- Sobre a unidade de amparo ao estudante

Proposta 1: “uma unidade mais independente e descentralizada para amparo ao estudante”.

Proposta 2: que haja uma espécie de Comitê de Inclusão e Acessibilidade nos Centros, que não sejam vinculados à PRAPE, porque os estudantes de pós-graduações acabam sendo prejudicados com essa vinculação.

Proposta 3: deixar a redação mais genérica, sem mencionar Núcleos ou Centros.

- Sobre estrutura acadêmica e Centro como unidade gestora

Proposta 1: “mantenha a possibilidade que os Centros se estruturarem como unidades gestoras”.

Proposta 2: sobre estrutura dos centros: “os centros poderão se organizar como unidades gestoras, desde que garantidas as condições de infraestrutura e pessoal para essa gestão”.

- Sobre a extinção de departamentos e a opção de transformar-se em faculdade, instituto ou escola

Proposta 1: permitir que seja mantida a estrutura departamental ou que, por uma decisão dos próprios Centros, possa haver uma flexibilização para uma outra estruturação.

- A exclusão do Conselho Social Consultivo

Proposta de exclusão acatada e “menção de participação da sociedade em fóruns específicos”.

- Sobre evitar rodízio dos mesmos membros dos conselhos

Proposta: “que seja preferencialmente estimulado o rodízio”.

- Sobre não especificar as Pró-Reitorias

Proposta acatada.

- Sobre a criação de assessorias, criação por Consepe e Consuni

Proposta : trocar o “e” pelo “ou”.

- Sobre a proposta de subprefeitura para cada Centro

Proposta aprovada, não dependendo de o Centro ser unidade gestora ou não.

Proposta de inserção do seguinte artigo: “O Conselho de Administração – CONSAD, órgão superior com funções deliberativas, normativas e consultivas sobre matéria administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e de política de recursos humanos, ressalvada a competência do Conselho de Curadores, é a última instância de deliberação para recursos nessas áreas e tem a seguinte composição: a. o Reitor, seu Presidente; b. o Vice-Reitor, seu Vice-Presidente; c. os Pró-Reitores titulares das Pró-Reitorias diretamente relacionadas com as atividades de administração e de planejamento; d. os Diretores dos Centros Acadêmicos; e. um representante docente de cada Centro Acadêmico, escolhido entre os membros do Conselho de Centro, dentre os Chefes de Departamento e Coordenadores de Curso de Graduação e Pós- Graduação stricto sensu; f. um representante de cada Unidade Acadêmica Especializada.

- 2 discentes e 2 técnicos como representantes no Conselho de Centro

Proposta: indicar os 2 representantes discentes com eleição realizada nos Centros, com organização dos CAs e, no caso dos técnicos, com organização dos técnicos.

- Sobre a proposta de segunda chamada com 30 ou 60 minutos para quórum

Proposta: deixar 15 minutos para segunda chamada.

- Sobre a proposta de gestores eleitos pelos discentes

Proposta: constar no estatuto de regulamentação da eleição de todos os gestores das instâncias representativas: cada unidade gestora deverá fixar as regras do processo eletivo de seus gestores e que os detalhes sejam determinados de acordo com as suas especificidades.

- Sobre a modalidade de ensino a distância e presencial

Proposta: explicitar o ensino a distância como modalidade de ensino.

- Proposta sobre favoritismo nos processos seletivos de pós-graduação

Proposta: criar um artigo com o seguinte conteúdo aproximado: “Os processos seletivos deverão ser publicizados atendendo-se aos princípios de transparência e igualdade de participação, sendo amplamente divulgados por meio de editais”. Este seria outro artigo que não seja o de pós-graduação. Tirar o art. 69 e criar um capítulo para encaixar esse artigo.

- Proposta de terceirizados como membros da comunidade

Proposta: serão considerados membros da comunidade os que ingressaram por meio de processo seletivo/seleção pública/concurso público.

- Proposta de não poder fazer nova matrícula em um mesmo curso

Proposta: explicitar, no conteúdo do atual art. 76: “não será permitido o reingresso de uma mesma pessoa em um mesmo curso, num intervalo de tempo inferior a dois anos, caso não o tenha concluído dentro do prazo máximo previsto para a sua conclusão”; e/ou dentro do mesmo artigo (76): “bem como tendo abandonado o curso, pleiteie o reingresso imediato antes de decorrido um ano de seu abandono no mesmo curso”.

- Proposta de linguagem inclusiva de gênero

Proposta: “que seja feita uma linguagem que permita uma não-especificação de masculino e feminino e sim a cargos”.

ADUFPB

Universidade Pública: Fundamentações:

Em primeiro lugar, é importante que seja explicitada a concepção de **Conhecimento** que norteia nossa intervenção. Em nossa perspectiva, o conhecimento deve ser percebido como **patrimônio universal da humanidade**, devendo, portanto, ser facultado a todo integrante do gênero humano, sem qualquer distinção, o acesso a ele e à participação nos processos de sua produção/reprodução. A prática social que garante esse referido acesso é a **Educação**.

No caso da Educação Superior, tomamos como seus princípios instituintes e constitutivos a democracia institucional- em termos de gestão, acesso e permanência-, a autonomia- em moldes compatíveis com o perfil de cada instituição- e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. A universidade é um importante patrimônio social e se caracteriza pela universalidade na produção de conhecimentos e pela transmissão da experiência cultural e científica da sociedade, constituindo-se em uma instituição de interesse público, independente do regime jurídico a que se encontre submetida.

Sua dimensão pública se efetiva, simultaneamente, pela capacidade de representação social, cultural, artística e científica. As condições básicas para o desenvolvimento desta representatividade são o efetivo exercício de sua função social e a sua capacidade de assegurar uma produção de conhecimento inovador e crítico, que respeite a diversidade e o pluralismo, contribuindo para a transformação da sociedade.

A universidade pública é uma das instâncias onde deve ocorrer, de forma integral, a formação profissional e a reflexão crítica sobre a sociedade, assim como a produção do conhecimento, o desenvolvimento e a democratização do saber crítico em todas as áreas de atividades de forma equilibrada, articulada e interdisciplinar.

A universidade pública deve estar atenta aos anseios e às necessidades da maioria da população, sem descuidar da dimensão territorial, de sua inserção geográfico-espacial, contribuindo, assim, para a reparação da injustiça social a qual a sociedade brasileira tem sido submetida. Deve orientar-se por um plano periódico de prioridades que contemplem os problemas nacionais e regionais de relevância social. Deve ser autônoma em relação ao Estado e aos governos e partidos políticos, pautando-se pela liberdade de pensamento e informação, sendo vedada qualquer forma de censura ou discriminação de natureza filosófica, religiosa, política, ética, de gênero ou orientação sexual.

Propostas

A manutenção e a ampliação da Universidade Pública são de responsabilidade do Estado e a organização e a dinâmica dessa instituição devem garantir que:

- 1) Ela seja pública, democrática e transparente no seu funcionamento, nas suas deliberações, na destinação da sua produção e no seu acesso;
- 2) Ela seja gratuita e, nos termos do Art. 207 da Constituição Federal em vigor, goze de autonomia "didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial";
- 3) Sua administração seja fundada em mecanismos democráticos, com participação de professores, estudantes e técnico-administrativos;

4) Nela e por ela, seja mantida a indissociabilidade entre ensino pesquisa e extensão;

5) Sejam, por ela, prestados serviços à sociedade, sem substituir o Estado em suas responsabilidades, voltados prioritariamente para os direitos sociais, para os cursos de atualização dos profissionais das diferentes áreas e para o atendimento de necessidades e a solução de problemas da maioria da população. A extensão deve estar ligada ao ensino e à pesquisa, de forma a refletir sobre eles e a realimentá-los;

6) As carreiras de docentes e de técnicos administrativos sejam de estruturas simples, com ascensão determinadas por critérios claros e amplamente debatidos e referenciados no trabalho realizado. A Dedicção Exclusiva deve ser o regime preferencial de trabalho docente, contribuindo para o pleno atendimento dos objetivos da universidade;

7) Seja assegurada a integração e sistematização de conhecimentos e experiências, articulando o trabalho funcional, acadêmico e científico e promovendo a interdisciplinaridade. Deve ser fomentada a associação dos profissionais em uma mesma área pluridisciplinar de saber, definida apenas em bases acadêmicas e científicas. É nessa instância de integração de profissionais que devem ser tomadas as decisões acadêmicas fundamentais, elaborando-se políticas de desenvolvimento e avaliação que propiciem a reflexão crítica, a produção do saber, o aprimoramento do ensino e a ampliação da extensão;

8) Seja propiciado o acesso dos técnico-administrativos ao conhecimento produzido e trabalhado pela universidade, reconhecendo seu papel e sua importância;

9) Seja mantido um sistema de avaliação institucional do tripé ensino, pesquisa e extensão-em cada uma de suas dimensões específicas e em sua organicidade-, entendido como retrospectiva crítica, contextualizado nas demandas sociais- bem como no atendimento a elas realizado pela instituição- e nas condições reais em que se dá o trabalho acadêmico. Tal sistema tem por objetivo a melhoria da qualidade, tendo como seus focos processos e não apenas produtos, garantindo a participação de professores, estudantes e técnico-administrativos em sua elaboração e implementação;

10) A representação de professores, estudantes e técnico-administrativos seja efetiva, assegurando:

a) a necessidade democrática regimental e estrutural, de forma a permitir que as deliberações advenham do debate amplo de ideias e que propostas e encaminhamentos sejam executados. Neste sentido, os cargos executivos devem ter um caráter coordenador e voltar-se para a viabilização de deliberações e encaminhamentos;

b) a participação ampla na determinação dos rumos e das políticas acadêmicas e científicas, assegurando a existência de organismo democrático de administração e deliberação cotidiana;

c) a eleição direta de representantes e dirigentes, com a participação universal ou paritária de docentes, estudantes e técnico-administrativos;

11) As prioridades orçamentárias, assim como a fiscalização e o controle do uso de verbas e rendas, de qualquer origem, sejam decididas a partir de organismos de deliberação acadêmica e científica, em todas as instâncias da universidade. Essa forma de administração deverá obedecer ao critério de transparência, indispensável no gerenciamento de instituições públicas.

12) Quanto ao Regime Jurídico:

A Universidade deve constituir-se como Autarquia de Regime Especial, sem criar, em seu arcabouço estrutural, fundações de direito privado, nem a elas se associar ou com elas estabelecer convênio.

NOVO ESTATUTO DA UPFB

SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS



Texto Atual do Estatuto

TÍTULO II - Da Assembléia Universitária

Art. 19. A Assembléia Universitária, convocada e presidida pelo Reitor, é constituída pelo pessoal docente, discente, técnico-administrativo e representantes da comunidade.

PROPOSTAS ENVIADAS PELAS COMISSÕES SETORIAIS

CS1 CBIOTEC	Sem sugestão
CS2 CCA	Sem sugestão
CS3 CCAE	Sem sugestão
CS4 CCEN	Sem sugestão
CS5 CCHLA	Sem sugestão
CS6 CCHSA	Art. 20. A Assembleia Universitária, convocada e presidida pelo Reitor, é constituída pelo pessoal docente, discente, técnico-administrativo e representantes da comunidade.
CS7 CCJ	Sem sugestão
CS8 CCM	Sem sugestão
CS9 CCS	Art. 19. A Assembléia Universitária, convocada e presidida pelo Reitor, é constituída pelo pessoal docente do Magistério, discente, técnico-administrativo e representantes da comunidade, de acordo com suas respectivas proporcionalidades e representatividades.
CS10 CCSA	Sem sugestão
CS11 CCTA	Sem sugestão
CS12 CE	Sem sugestão
CS13 CEAR	Sem sugestão
CS-Conjunta CI, CT, CTDR	Sem sugestão
CS17 Escolas Técnicas	Art. 19. A Assembleia Universitária, convocada e presidida pelo Reitor, é constituída pelo corpo docente, discente, técnico-administrativo e representantes da comunidade.
CS18 HU	Sem sugestão
CS19 EDU, IPerFarm, PU, STI, BC, Reitoria	Art. 19 Alterar caput: A Assembleia Universitária será constituída pelo pessoal discente, docente e técnico-administrativo e representantes da comunidade e poderá ser convocada pelo Reitor(a), que a presidirá, ou por, no mínimo, três membros do CONSUNI que, em conjunto, representem as categorias discente, docente e técnico-administrativa.
CS20 ADUFPB	Sem sugestão
CS21 SINTESPB	Sem sugestão
CS22 DCE	Sem sugestão

PROPOSTA DO GRUPO DE TRABALHO

Texto Final aprovado pelo Grupo de Trabalho

BLOCO II - DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 19. A Assembléia Universitária, convocada e presidida pelo Reitor, é constituída pelo pessoal docente, discente, técnico-administrativo e representantes da comunidade.

Data: xx/xx/2019

Votação

Favoráveis: xx

Contrários xx

Abstenções xx

PROPOSTA DO CONGRESSO ESTATUINTE

Texto Final aprovado pelo Congresso

BLOCO II - DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 19. A Assembléia Universitária, convocada e presidida pelo Reitor, é constituída pelo pessoal docente, discente, técnico-administrativo e representantes da comunidade.

Data: xx/xx/2019

Votação

Favoráveis: xx

Contrários xx

Abstenções xx

NOVO ESTATUTO DA UPFB

SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS



Texto Atual do Estatuto	TÍTULO II - Da Assembléia Universitária
Art. 20	Art. 20. A Assembléia Universitária será convocada para: I - tomar ciência do relatório apresentado pelo Reitor sobre as principais ocorrências do ano anterior e do plano de atividades da Universidade para o novo ano letivo; II - realizar os atos de colação de grau dos concluintes dos cursos de graduação, a entrega dos diplomas de mestre, doutor, livre-docente, títulos honoríficos e posse do Reitor e Vice-Reitor; III - tratar de assuntos de relevância do interesse da Universidade. Parágrafo único. O comparecimento dos membros da comunidade acadêmica da UPFB à Assembléia Universitária é prioritário sobre qualquer outra atividade.

PROPOSTAS ENVIADAS PELAS COMISSÕES SETORIAIS

CS1 CBIOTEC	Sem sugestão
CS2 CCA	Sem sugestão
CS3 CCAE	Sem sugestão
CS4 CCEN	Sem sugestão
CS5 CCHLA	Sem sugestão
CS6 CCHSA	Art. 21. A Assembleia Universitária será convocada para: I - tomar ciência do relatório apresentado pelo Reitor sobre as principais ocorrências do ano anterior e do plano de atividades da Universidade para o novo ano letivo; II - realizar os atos de colação de grau dos concluintes dos cursos de graduação, a entrega dos diplomas de mestre, doutor, livre-docente, títulos honoríficos e posse do Reitor e Vice-Reitor; III - tratar de assuntos de relevância do interesse da Universidade. Parágrafo único. O comparecimento dos membros da comunidade acadêmica da UPFB à Assembleia Universitária é prioritário sobre qualquer outra atividade.
CS7 CCJ	Sem sugestão
CS8 CCM	Sem sugestão
CS9 CCS	Art. 20. A Assembléia Universitária será convocada para: I - tomar ciência do relatório apresentado pelo Reitor sobre as principais ocorrências do ano anterior e do plano de atividades da Universidade para o novo ano letivo; II - realizar os atos de colação de grau dos concluintes dos cursos de graduação e Técnico, a entrega dos diplomas de mestre, doutor, livre-docente, títulos honoríficos e posse do Reitor e Vice-Reitor; III - tratar de assuntos de relevância do interesse da Universidade. Parágrafo único. O comparecimento dos membros da comunidade acadêmica da UPFB à Assembléia Universitária é prioritário sobre qualquer outra atividade, exceto em caso de atividades que estejam sendo realizadas fora da cidade
CS10 CCSA	Sem sugestão
CS11 CCTA	Sem sugestão
CS12 CE	Sem sugestão
CS13 CEAR	Sem sugestão
CS-Conjunta CI, CT, CTRD	Sem sugestão
CS17 Escolas Técnicas	Art. 20. A Assembleia Universitária será convocada para: I - tomar ciência do relatório apresentado pelo Reitor sobre as principais ocorrências do ano anterior e do plano de atividades da Universidade para o novo ano letivo; II - realizar os atos de colação de grau dos concluintes dos cursos de graduação, a entrega dos diplomas de mestre, doutor, livre-docente, títulos honoríficos e posse do Reitor e Vice-Reitor; III - tratar de assuntos de relevância do interesse da Universidade; Parágrafo único. O comparecimento dos membros da comunidade acadêmica da UPFB à Assembléia Universitária é prioritário sobre qualquer outra atividade.
CS18 HU	Sem sugestão
CS19 EDU, IPerFarm, PU, STI, BC, Reitoria	Art. 20 [...] Incluir inciso: Novo inciso - realizar os atos de certificação dos concluintes dos cursos técnicos e tecnológicos .
CS20 ADUFPB	Sem sugestão
CS21 SINTESPB	Sem sugestão
CS22 DCE	Sem sugestão

PROPOSTA DO GRUPO DE TRABALHO

Texto Final aprovado pelo Grupo de Trabalho	BLOCO II - DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
Art. 20	Art. 20. A Assembléia Universitária será convocada para: I - tomar ciência do relatório apresentado pelo Reitor sobre as principais ocorrências do ano anterior e do plano de atividades da Universidade para o novo ano letivo; II - realizar os atos de colação de grau dos concluintes dos cursos de graduação, a entrega dos diplomas de mestre, doutor, livre-docente, títulos honoríficos e posse do Reitor e Vice-Reitor; III - tratar de assuntos de relevância do interesse da Universidade. Parágrafo único. O comparecimento dos membros da comunidade acadêmica da UPFB à Assembléia Universitária é prioritário sobre qualquer outra atividade.

Data: xx/xx/2019

Votação

Favoráveis: xx

Contrários xx

Abstenções xx

PROPOSTA DO CONGRESSO ESTATUINTE

Art. 20

Art. 20. A Assembléia Universitária será convocada para:

- I - tomar ciência do relatório apresentado pelo Reitor sobre as principais ocorrências do ano anterior e do plano de atividades da Universidade para o novo ano letivo;
- II - realizar os atos de colação de grau dos concluintes dos cursos de graduação, a entrega dos diplomas de mestre, doutor, livre-docente, títulos honoríficos e posse do Reitor e Vice-Reitor;
- III - tratar de assuntos de relevância do interesse da Universidade.

Parágrafo único. O comparecimento dos membros da comunidade acadêmica da UFPB à Assembléia Universitária é prioritário sobre qualquer outra atividade.

Data: xx/xx/2019

Votação

Favoráveis: xx

Contrários xx

Abstenções xx

RESUMO DAS PROPOSTAS APROVADAS NO CONGRESSO ESTATUINTE



Texto Final aprovado pelo Congresso

BLOCO II - DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Artigos 19 - 20

TÍTULO II - Da Assembléia Universitária

Art. 19 Art. 19. A Assembléia Universitária, convocada e presidida pelo Reitor, é constituída pelo pessoal docente, discente, técnico-administrativo e representantes da comunidade.

Art. 20 Art. 20. A Assembléia Universitária será convocada para:

I - tomar ciência do relatório apresentado pelo Reitor sobre as principais ocorrências do ano anterior e do plano de atividades da Universidade para o novo ano letivo;

II - realizar os atos de colação de grau dos concluintes dos cursos de graduação, a entrega dos diplomas de mestre, doutor, livre-docente, títulos honoríficos e posse do Reitor e Vice-Reitor;

III - tratar de assuntos de relevância do interesse da Universidade.

Parágrafo único. O comparecimento dos membros da comunidade acadêmica da UFPB à Assembléia Universitária é prioritário sobre qualquer outra atividade.